



DOCAS DO RIO

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº 053/2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A PLANETA TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 585.528.639-87, e **PLANETA TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - ME**, com sede na Rua Mariz e Barros, nº 51/603 – Icaraí, na Cidade de Niterói-RJ, CEP 24.220-120, inscrita no CNPJ sob nº 13.488.235/0001-16, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor-Executivo **FELIPE AFFONSO DANTAS DOS SANTOS**, portador do CPF nº **053.066.757-60**, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 10.598/2016, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 007/2017, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme autorização da **Diretoria Executiva da CDRJ – DIREXE** em sua 2.246ª reunião, realizada em 28/06/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo a alteração da cláusula primeira do Contrato CDRJ nº 007/2017, conforme elencado abaixo:

A cláusula primeira – objeto – passa a conter a seguinte redação:

Constitui objeto deste instrumento a “Prestação dos serviços técnicos de Auditoria Ambiental nos Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis para atender à legislação do Estado do Rio de Janeiro, Lei nº 1.898/91, de acordo com as diretrizes estabelecidas na DZ 056-R3 – Diretriz para realização de auditoria ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e aprovada pela Deliberação CECA nº 3.427/95 e auditoria ambiental, em atendimento à Legislação Federal de acordo com Resolução CONAMA nº 306, de 5 de julho de 2002, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2016 e na proposta da CONTRATADA anexa ao Processo Administrativo nº 10.598/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



1/2



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Com a alteração constante da cláusula primeira, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 007/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Este 1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR nº 007/2017 terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente
CDRJ

FELIPE AFFONSO DANTAS DOS SANTOS
Diretor Executivo
PLANETA TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - ME

Testemunhas:

- 1)
Nome: THIAGO DA CUNHA E SOUZA
CPF: 098.878.917-54
- 2) _____
Nome:
CPF:



2/2